Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE PIRES DO RIO
1922 - 2022 Pires do Rio
PIRES DO RIO CENTENÁRIO PIRESSINO

Entrada: 09 / 03 / 22
Registro nº: 075/22
Ao Plenário: 15 / 03 / 22

Ofício nº 062/2022 - GP

Pires do Rio/GO, 09 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
Denilson Eymard de Castro.
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Assunto: Encaminha Projetos de Leis.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da grata satisfação em cumprimentá-lo, servimos do presente para encaminhar os seguintes Projetos de Leis abaixo relacionados para apreciação e aprovação por esta ínclita Câmara Municipal:

- Projeto de Lei que: *"Cria vagas para provimento de cargos efetivos de Monitor de Creche I e Professor nível I e dá outras providências".*

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
1922 · 2022
Entrada: 07/03/2022
Registro nº: 075/22
Ao Plenário 15/03/22

PROJETO DE LEI Nº 015 /2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Cria vagas para provimento de cargos efetivos de Monitor de Creche I e Professor nível I e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas e abertas os quantitativos abaixo relacionados de vagas para provimento de cargo efetivo por meio de concurso público municipal constante do Quadro Único dos Servidores desta Prefeitura os seguintes cargos:

I – Monitor de Creche I – Código 1.45.1.01 – Quantidade: **45 (quarenta e cinco) vagas.**

II – Professor – nível I – Quantidade: **44 (quarenta e quatro) vagas.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores desta Câmara Municipal,

O Projeto de Lei incluso, que "*Cria vagas para provimento de cargos efetivos de Monitor de Creche e Professor – Nível I e dá outras providências*", visando suprir a necessidade de provimento de cargos servidores efetivos no município de Pires do Rio/GO.

Considerando a necessidade de suprir a demanda crescente de alunos na rede municipal de ensino básico, bem como suprir a ausência de professores efetivos e monitores de creche efetivos no município para atender os interesses sociais o presente projeto de lei visar readequar o quadro de servidores.

Anexo acompanha a Declaração de Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da necessidade de prover os cargos vagos de Monitores de Creche e Professores da Secretária Municipal de Educação, é necessária a autorização legal para criação das vagas solicitadas.

Desse modo, revela-se fundamental a regulamentação, no âmbito da Administração Municipal, para que se possa conferir juridicidade ao ato, formatando as suas condições específicas, garantindo, a um só tempo, a devida segurança jurídica e a eficiência administrativa, conforme mandamento constitucional, razões essas suficientes a ensejar a colaboração e apoio dos ilustres pares desta Casa de Leis.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Excelentíssimo Senhor
Denilson Eymard de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO
NESTA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n º 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro na criação de cargos efetivos de Monitor de Creche e Professor Nível I, no valor anual de R$ 1.874.878,21, corresponde a 1,272396%, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, conforme cálculo abaixo:

- Monitor de Creche R$ 1.212,00 x 45 x 10 meses + 1/3 de férias, impacto de R$ 563.561,82.

- Professor Nível I R$ 2.884,22 x 44 x 10 meses + 1/3 de férias, impacto de R$ 1.311.316,39.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo a despesa.

VEC 1.874.878,21

ROF= 147.350.188,26

IC = 1,272396%

Pires do Rio, (GO), 09 de março de 2022.

HOMAR ALVES AMARAL:48574929115

Assinado de forma digital por HOMAR ALVES AMARAL:48574929115
Dados: 2022.03.09 09:12:07 -03'00'

Homar Alves Amaral
Contador
CRC-GO nº 13577/O

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE PIRES DO RIO
1922 · 2022 CENTENÁRIO PIRESINO

Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 24 / 03 / 2022
Registro nº: 105/22
Ao Plenário: / /

Ofício nº 084/2022 - GP

Pires do Rio/GO, 24 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
Denilson Eymard de Castro.
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Assunto: Solicita votação em caráter de Urgência de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da grata satisfação em cumprimentá-lo, servimos do presente para solicitar em **caráter de urgência a votação** do Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação e aprovação por esta ínclita Câmara Municipal encaminhado através do Ofício nº062/2022-GP:

- Projeto de Lei que: *"Cria vagas para provimento de cargos efetivos de Monitor de Creche I e Professor nível I e dá outras providências"*.
-

A urgência se revela considerando a necessidade de suprir a demanda crescente de alunos na rede municipal de ensino básico, bem como suprir a ausência de professores efetivos e monitores de creche efetivos no município para atender os interesses sociais o presente projeto de lei visar readequar o quadro de servidores.

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita